



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Município de **UBATÃ-BA**, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 293 de 21 de Junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.947/2009, Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 006/2020 e 021/2021.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

1.1. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Agricultores Individuais), deverão apresentar os Projetos de Vendas no **27/08/2024 às 09:30horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, Ubatã-BA

2.0 Documentação para habilitação a ser apresentado no ENVELOPE Nº 01:

2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo), deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a)** Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho".
- II** – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- III** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- IV** – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V** – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a)** Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União) INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho".
- II** – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- III** – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes**.
- IV** – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V** – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

2.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, (Dívida Ativa da União); Estadual e Municipal da sede da Associação/Cooperativa.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperado;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

X – Alvará da Vigilância Sanitária para os produtos processados, quais sejam:

2.3 Projeto de Venda a ser apresentado ENVELOPE Nº 02:

I - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo apresentado no anexo I deste edital.

II – Os Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com um número de associados suficiente para o valor global desta chamada, será sempre observado o valor máximo permitido para cada produtor que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá estar assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

III - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

IV - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

2.4. Toda a documentação exigida nos itens 2 deste edital, deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

2.5. A documentação que trata o item 2.4, poderá ser autenticado por servidor público municipal no exercício de suas funções, inclusive durante a sessão de abertura dos envelopes, ou ainda, realizar diligência posterior, conforme autoriza art. 64 da Lei 14.133/21.

2.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2.7. Cada agricultor individual, grupo informal e grupo formal só poderão ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

2.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constantes do Envelope nº 01 ou Envelope nº 02, constatada na abertura dos envelopes, **poderá** ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

4.0 Características do Produto:

4.1 Especificações Técnicas

4.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	ABÓBORA, graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	1000 KG	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
02	AÇAFRÃO ou açafrão da terra, cor púrpura, embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	20 KG	R\$ 33,88	R\$ 677,60
03	AIPIM, deve estar íntacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	1000 KG	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
04	ALFACE, O MAÇO DEVERÁ PESAR A MÉDIA DE 400G (VARIAÇÃO DE 10%), Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, íntacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	800 MOL	R\$ 5,28	R\$ 4.224,00
05	BANANA, DA PRATA, Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	800 KG	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
06	BANANA, DA TERRA, Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	800KG	R\$ 13,29	R\$ 10.632,00
07	BATATA DOCE, Apenas Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	2000KG	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
08	BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA. PACOTE COM 70 GRAMAS. fechada mecanicamente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura, rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data	9000	R\$ 2,54	R\$ 22.860,00



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

	de fabricação e prazo de validade. Rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.			
09	BOLO DE SABOR COCO, FUBÁ DE MILHO, CENOURA, TAPIOCA e CHOCOLATE, MEDIA DE 80Gr - a base de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a Resolução - RDC nº 344, de 13/12/2002), ovo, margarina ou óleo, leite, e fermento químico, e ingredientes naturais, sem adição de conservantes ou usos de mistura pronta para bolo. Contidos em embalagem transparentes adequadas, com rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.	60.000 UND	R\$ 3,95	R\$ 237.000,00
10	BROA DE MILHO. UNIDADE COM 80 GRAMAS a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a Resolução - RDC nº 344, de 13/12/2002), ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento químico. Validade: 30 dias Embalagem: embalagem de no mínimo 80g, fechada mecanicamente, acondicionado em caixa de papelão.	30.000	R\$ 3,22	R\$ 96.600,00
11	CEBOLINHA. fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 80g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1000 MOL	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
12	COCO RALADO. Coco seco puro, descascado, ralado, de primeira qualidade, isento de fermentação, mofo, parasitas e larvas, sem sujidades, congelado devendo constar embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e de validade.	500 KG	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
13	COENTRO, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.com	1000 MOL	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

	aproximadamente 150			
14	COLORAL - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G.	200 KG	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
15	COUVE, folha hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com aproximadamente 150g	400 MOL	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
16	CURRY, tempero natural, composição básica de gengibre, pimenta dedo-de-moça, pimenta vermelha, canela em rama, cominho, pimenta-do-reino, cardamomo, cravo, erva-doce, cúrcuma e coentro em grãos.	50 KG	R\$ 15,46	R\$ 773,00
17	Espiga de milho verde, de 1ª qualidade, descascado, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	6000 UND	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
18	FARINHA DE MANDIOCA, branca, torrada, seca e fina. Embalagem com 1kg	2000 KG	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
19	GOIABA, VERMELHA, De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Grau de maturação ideal para transporte conforme temperatura do ambiente. Acondicionada em embalagem própria.	2000 KG	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
20	HORTELÃ: Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Maço com 100 gramas.	200MOL	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
21	LARANJA PERA, De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme,	4000 KG	R\$ 6,89	R\$ 27.560,00



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

	cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.			
22	LARANJA LIMA De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.	2000 KG	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00
23	LOURO, FOLHA –EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G.	10 KG	R\$ 6,35	R\$ 63,50
24	MANGA, De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca.	1000 KG	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
25	OREGANO desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie.	20 KG	R\$ 25,23	R\$ 504,60
26	PÃOZINHO DE AIPIM SEM RECHEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MÍNIMO 60G, massa com farinha de trigo enriquecida, ovos, leite e aipim.	30000	R\$ 2,42	R\$ 72.500,00
27	PÃOZINHO DE AIPIM RECHEADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MÍNIMO 70G, embalagem individual, mínimo 70g , fechada mecanicamente- recheio de FRANGO OU CARNE com legumes.	20.000	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00
28	PIMENTA COMINHO- Embalagem de 500G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	500 KG	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00
29	SALSINHA, O MAÇO DEVERÁ PESAR A MÉDIA DE 200G (VARIAÇÃO DE 10%)	500 MOL	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
30	TANGERINA PONKAN Tangerina tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	4000 UND	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

31	TEMPERO NATURAL, sal, alho, óleo, alfavaca, pimenta do reino, pimenta cominho, pimenta doce, coentro, salsa, orégano e açafrão. Identificação do produto, fabricação e validade. Embalagem pesando 250g.	80 KG	R\$ 7,68	R\$ 614,40
----	--	-------	----------	------------

4.1.2. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1.2.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá (ão) entregar as amostras dos produtos abaixo, na Casa da Merenda, Rua Antônio Pedro Da Silva, s/n, Centro - Ubatã-Ba, respeitando o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em data e horário, a serem definidos, durante a sessão ou conforme convocação a ser efetuada através de Diário Oficial, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

DESCRIÇÃO
BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA. PACOTE COM 70 GRAMAS. fechada mecanicamente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura, rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.
BOLO DE SABOR COCO, FUBÁ DE MILHO, CENOURA, TAPIOCA e CHOCOLATE, MEDIA DE 80Gr - a base de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a Resolução - RDC nº 344, de 13/12/2002), ovo, margarina ou óleo, leite, e fermento químico, e ingredientes naturais, sem adição de conservantes ou usos de mistura pronta para bolo. Contidos em embalagem transparentes adequadas, com rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.
BROA DE MILHO. UNIDADE COM 80 GRAMAS a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a Resolução - RDC nº 344, de 13/12/2002), ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento químico. Validade: 30 dias Embalagem: embalagem de no mínimo 80g , fechada mecanicamente, acondicionado em caixa de papelão.
PÃOZINHO DE AIPIM SEM RECHEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MÍNIMO 60G, massa com farinha de trigo enriquecida, ovos, leite e aipim.
PÃOZINHO DE AIPIM RECHEADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MÍNIMO 70G, embalagem individual, mínimo 70g , fechada mecanicamente- recheio de FRANGO OU CARNE com legumes.

4.1.2.2 O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

4.1.3. Condições de Entrega:

Os projetos de venda aprovados, deverão efetuar as entregas dos produtos, conforme necessidade da Secretaria de Educação, no local indicado, que se encontra no Termo de Referência (Anexo II), durante o período da chamada pública, conforme cronograma elaborado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Ubatã. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação ao grupo vencedor desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

4.1.4. Período de Fornecimento:

Da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

4.1.5. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

A quantidade de gêneros alimentícios é estimada com base nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.6. Preço

4.1.6.1. A avaliação dos Projetos será considerada POR ITEM.

4.1.6.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

4.1.7. Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubatã-Ba e os agricultores habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO III**.

4.1.8 Pagamentos das faturas:

4.1.8.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

4.1.8.2. O pagamento será feito após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5. Classificação das propostas

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Para qualquer tipo de proposta se faz necessário à apresentação das amostras dos itens constantes no objeto deste edital.

6. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 4.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho de Alimentação Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável, e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Anexo I – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para gêneros alimentícios;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de contrato;

11. Foro

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Ubatã – Bahia, para conhecer e julgar quaisquer questões deles decorrentes.

Ubatã- BA, 05 de Agosto de 2024.

Sergio Fonseca Santos

Membro da Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

MODELO DE PROJETO DE VENDA **MODELO PROPOSTO PARA GRUPO FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
		3. Município/UF	



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)
MODELO DE PROJETO DE VENDA



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

MODELO PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
12			



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Setor de Compras

Encaminhamos o termo de referência abaixo:

Objeto

Contratação de empresa especializada, para aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Justificativa

A contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a manutenção da alimentação dos discentes da rede municipal de ensino da cidade de Ubatã para o ano de 2024 é uma medida necessária por diversos motivos:

- 1) Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar: O fornecimento de alimentos têm controle de qualidade rigorosos e experiência em garantir a segurança alimentar. Isso as torna mais aptas a fornecer refeições seguras e saudáveis para os estudantes.
- 2) A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município.

Produtos/Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	ABÓBORA, graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	1000 KG	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
02	AÇAFRÃO ou açafrão da terra, cor púrpura, embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	20 KG	R\$ 33,88	R\$ 677,60



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

03	AIPIM, deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	1000 KG	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
04	ALFACE, O MAÇO DEVERÁ PESAR A MÉDIA DE 400G (VARIAÇÃO DE 10%), Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	800 MOL	R\$ 5,28	R\$ 4.224,00
05	BANANA, DA PRATA, Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	800 KG	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
06	BANANA, DA TERRA, Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.	800KG	R\$ 13,29	R\$ 10.632,00
07	BATATA DOCE, Apenas Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	2000KG	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
08	BISCOITO DE FECULA DE MANDIOCA. PACOTE COM 70 GRAMAS. fechada mecanicamente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do ministério da agricultura, rotulagem contendo no mínimo peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade.	9000	R\$ 2,54	R\$ 22.860,00
09	BOLO DE SABOR COCO, FUBÁ DE MILHO, CENOURA, TAPIOCA e CHOCOLATE, MEDIA DE 80Gr - a base de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a Resolução - RDC nº 344, de 13/12/2002), ovo, margarina ou óleo, leite, e fermento químico, e ingredientes naturais, sem adição de conservantes ou usos de mistura pronta para bolo. Contidos em embalagem transparentes adequadas, com rotulagem: fabricante, ingredientes, data de fabricação e	60.000 UND	R\$ 3,95	R\$ 237.000,00



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

	validade.			
10	BROA DE MILHO. UNIDADE COM 80 GRAMAS a base de farinha de trigo e farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico (de acordo com a Resolução - RDC nº 344, de 13/12/2002), ovo, creme vegetal, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo e fermento químico. Validade: 30 dias Embalagem: embalagem de no mínimo 80g , fechada mecanicamente, acondicionado em caixa de papelão.	30.000	R\$ 3,22	R\$ 96.600,00
11	CEBOLINHA. fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 80g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1000 MOL	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
12	COCO RALADO. Coco seco puro, descascado, ralado, de primeira qualidade, isento de fermentação, mofo, parasitas e larvas, sem sujidades, congelado devendo constar embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e de validade.	500 KG	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
13	COENTRO, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.com aproximadamente 150	1000 MOL	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
14	COLORAL - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G .	200 KG	R\$ 8,04	R\$ 1.608,00
15	COUVE, folha hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com aproximadamente 150g	400 MOL	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
16	CURRY, tempero natural, composição básica de gengibre, pimenta dedo-de-moça, pimenta	50 KG	R\$ 15,46	R\$ 773,00



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

	vermelha, canela em rama, cominho, pimenta-do-reino, cardamomo, cravo, erva-doce, cúrcuma e coentro em grãos.			
17	Espiga de milho verde, de 1ª qualidade, descascado, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	6000 UND	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
18	FARINHA DE MANDIOCA, branca, torrada, seca e fina. Embalagem com 1kg	2000 KG	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
19	GOIABA, VERMELHA, De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Grau de maturação ideal para transporte conforme temperatura do ambiente. Acondicionada em embalagem própria.	2000 KG	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
20	HORTELÃ: Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Maço com 100 gramas.	200MOL	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
21	LARANJA PERA, De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.	4000 KG	R\$ 6,89	R\$ 27.560,00
22	LARANJA LIMA De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que	2000 KG	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

	não esteja seca/ amarga por dentro.			
23	LOURO, FOLHA –EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G.	10 KG	R\$ 6,35	R\$ 63,50
24	MANGA, De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca.	1000 KG	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
25	OREGANO desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie.	20 KG	R\$ 25,23	R\$ 504,60
26	PÃOZINHO DE AIPIM SEM RECHEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MÍNIMO 60G, massa com farinha de trigo enriquecida, ovos, leite e aipim.	30000	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00
27	PÃOZINHO DE AIPIM RECHEADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MÍNIMO 70G, embalagem individual, mínimo 70g , fechada mecanicamente- recheio de FRANGO OU CARNE com legumes.	20.000	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00
28	PIMENTA COMINHO– Embalagem de 500G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	500 KG	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00
29	SALSINHA, O MAÇO DEVERÁ PESAR A MÉDIA DE 200G (VARIAÇÃO DE 10%)	500 MOL	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
30	TANGERINA PONKAN Tangerina tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	4000 UND	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
31	TEMPERO NATURAL, sal, alho, óleo, alfavaca, pimenta do reino, pimenta cominho, pimenta doce, coentro, salsa, orégano e açafrão. Identificação do produto, fabricação e validade. Embalagem pesando 250g.	80 KG	R\$ 7,68	R\$ 614,40

Endereços

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
----	-----	----------	-------------	-----	--------	--------	--------



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

Observações do Endereço

Rua Lauro de Freitas Nº 199, bairro Centro, Ubatã/BA.

1. 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Obrigações da contratada

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Tr e anexos da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade.

2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços.

6. A entrega do produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer material/produto que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

7. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE UBATÃ.

8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

3. 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4. Condições de Entrega

1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 10 (DEZ) dias corridos, contados da



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

data do recebimento da Ordem de Fornecimento, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Lauro de Freitas Nº 199, bairro Centro, Ubatã/BA.

3. 3.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.

2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4. 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

09. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Recebimento do Objeto

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4. Forma de pagamento

1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- i. 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

2. Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7. 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

2. O custo estimado total da contratação será definido na cotação em compras, após a pesquisa de preço.

8. 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos que serão designados no Setor Financeiro, juntamente com a designação da dotação orçamentária.



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

Ubatã/BA em 16 de maio de 2024

Solicitante

Dêivisson Ernesto S. Melo
Responsável legal.



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

ANEXO III MODELO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**CONTRATO N.º...../2024
CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
GENERO ALIMENTICIO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O MUNICIPAL DE UBATÃ, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Lauro de Freitas nº 199, Centro, nesta cidade de Ubatã, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.235.253/0001-59, aqui denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ramiro B. de Castro, 104, Centro – Ubatã – BA, portador do RG nº 775029300 SSP/BA e do CPF Nº 942.107.995-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei 14.133/21, a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, e 006/2020 e 021/2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 123/2024 e a Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito na cláusula sexta, e disposições da Chamada Pública nº 001/2024 e do Processo Administrativo de nº 133/2024, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

CLÁUSULA QUINTA:

- a) O início para entrega dos produtos **será da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais apresentados no Termo de Referência, deverão ser semanais, às segundas-feiras, no horário de 8h dias e quantidades de acordo com o quanto disposto na chamada pública n.º 001/2024.
- c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resoluções CD/FNDE n.º 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 006/2020, 002/2020 e 21/2021 e pelas Leis n.º 14.133/21 e Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail e telefone, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:

a) A Contratante obriga-se a:

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

2.2. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II do edital), obriga-se a CONTRATADA:

- a) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- b) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Ubatã-Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ubatã-Bahia.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos alimentos;

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59'

CLÁUSULA VINTE E CINCO:

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VINTE E SEIS:

Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E SETE:

É competente o Foro da Comarca de Ubatã- BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ubatã, ____ de _____ de 2024.